

A500792

GAZ, 30 OUT 80

Sustada liminar sobre aterro da prefeitura

O presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Vitor Hugo Cupertino de Castro, suspendeu ontem a liminar que tornava sem efeito o contrato para aterro da Praia de Camburi, atendendo pedido da Prefeitura de Vitória. Essa decisão será contestada ainda hoje, ou segunda-feira, pela empresa Enterpa S/A — Engenharia, que está questionando a concorrência pública para a execução da obra, da qual saiu vencedora a construtora Transpavi-Codrasa S/A.

O advogado da Enterpa S/A, Hélio Leal, assim que soube da decisão, declarou que o fato não o surpreendeu, "porque isto é rotina aqui no Tribunal". Ele evitou fazer maiores comentários a respeito do assunto, acrescentando apenas que tão logo tenha conhecimento oficial da decisão — o que ocorrerá hoje, através de intimação pelo Diário Oficial — providenciará o ingresso de recurso junto ao Tribunal Pleno, visando fazer prevalecer a ação liminar concedida pelo juiz Luiz de Sá Rego Vieira, da Vara dos Feitos da Fazenda Municipal.

A petição da Prefeitura de Vitória, pedindo suspensão da liminar contra o contrato assinado com a empresa Transpavi-Codrasa S/A, deu entrada no Tribunal da Justiça quarta-feira, e no mesmo dia foi despachada ao presidente Vitor Cupertino de Castro. Este, usando de prerrogativas que a lei lhe confere, não precisou de passar vistas ao processo do mandado de segurança da Enterpa, e ontem decidiu pela suspensão da liminar.

O advogado da Enterpa S/A, empresa de São Paulo, tem 48 horas de prazo para entrar com "agravo regimental" (recurso) à decisão do Tribunal de Justiça, a contar da data de publicação da decisão no Diário Oficial. Esta ação, segundo explicou, tem por objetivo obter do Tribunal Pleno a reforma do ato do presidente Cupertino de Castro, a fim de que a liminar anteriormente concedida venha a prevalecer.

MOTIVOS

De acordo com o mandado de segurança

impetrado pela Enterpa S/A, em tramitação na Vara dos Feitos da Fazenda Municipal, o principal motivo desta ação deveu-se à desclassificação da empresa na concorrência pública para execução do aterro hidráulico e mecânico na Praia de Camburi. A obra foi disputada por 20 empresas, todas de fora do Estado, e somente duas foram escolhidas para a fase preliminar: Enterpa e a Transpavi-Codrasa S/A, do Rio de Janeiro.

Quando do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Vitória das propostas apresentadas pelas duas empresas, a Enterpa perdeu para a Transpavi-Codrasa, que chegou a ser acusada de "estar à beira da falência, devido à sua grave situação financeira". O item da concorrência que desclassificou a Enterpa foi considerado, pelo advogado Hélio Leal, como sendo "o que melhor atendia os interesses da prefeitura em relação ao que oferecia a outra empresa".

O item 4.4 da cláusula da 4ª da minuta do contrato anexo ao edital de concorrência da Prefeitura de Vitória exigia das empresas licitantes que preenchessem os limites do valor denominado "reserva técnica". Segundo o advogado Hélio Leal, "a reserva apresentada pela Enterpa foi superior às demais empresas, superando o limite estabelecido pela prefeitura".

Como a "reserva técnica" apresentada pela Enterpa foi maior que a solicitada pela Prefeitura, a Comissão de Licitação Permanente do município decidiu por sua desclassificação, alegando que se assim não fizesse teria que adotar esta medida contra todas as demais concorrentes, as quais não ultrapassaram ao limite fixado.

Discordando da decisão, a Enterpa S/A — Engenharia recorreu, inicialmente, no plano administrativo, sem nenhum sucesso. Em vista disso, entrou com mandado de segurança contra a concorrência pública, através da Vara dos Feitos da Fazenda Municipal, e segunda-feira obteve liminar do juiz Luiz de Sá Rego Vieira. Esta decisão tornou sem efeito, até ontem, o contrato assinado com a Transpavi-Codrasa S/A.